



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CONTRATO Nº 066/2017

TOMADA DE PREÇOS 004/2017

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilnei Fior, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado **DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sediado na Rua Princesa Isabel, nº 26, na cidade de Barão de Cotegipe, CEP 99740-000, Estrado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.245.458/0001-50, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, considerando que a CONTRATADA foi declarada vencedora da licitação constituída através do Protocolo Administrativo nº 004/2017, licitação modalidade Tomada de Preços nº 004/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FINALIDADE E DO OBJETO

O presente contrato objetiva a aquisição de materiais de expediente, de processamentos de dados e outros materiais, para as Secretarias Municipais da Administração, Fazenda, Educação, Saúde e Setor Tributário, conforme descrito nos anexos abaixo:

MATERIAL DE EXPEDIENTE					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Alfinete niquelado nº28 50 gr caixa com 500 unidades	Caixa	03	3,41	10,23
10	Caderno de 48 folhas – formato: 140mm x 202mm	Unidade	02	0,97	1,94
11	Caderno capa dura, pequeno, espiral ,48 folhas	Unidade	14	2,42	33,88
12	Caderno capa dura, pequeno, espiral ,96 folhas	Unidade	05	3,28	16,40
13	Caixa de papel para presente coloridas tamanho 24,5x34,5 cm	Unidade	08	6,05	48,40
14	Caixa de percevejo latonado, caixa com 100 unidades	Unidade	20	1,70	34,00
18	Caneta marca texto a base de água secagem rápida - cor de rosa (14 cm)	Unidade	02	0,95	1,90
19	Caneta marca texto a base de água secagem rápida - cor amarela (14 cm)	Unidade	14	0,95	13,30
20	Caneta marca texto a base de água secagem rápida- cor verde (14 cm)	Unidade	12	0,95	11,40
24	Capa de Encadernação Preta A4, embalagem com 100 unidades	Pacote	01	17,24	17,24
25	Capas para encadernação transparente A4, embalagem 100 unidades	Pacote	01	22,32	22,32
38	Cola Colorida 23g - Caixa com 6 cores	Unidade	01	4,59	4,59
41	Elástico de Borracha - pct c/100 unidades	Unidade	08	2,06	16,48
45	Espiral para encadernação tamanho: 40mm	Unidade	20	0,72	14,40
48	Estilete retrátil, econômico 18 mm	Unidade	04	1,03	4,12
49	Etiqueta auto adesiva branca, para impressora 279,4mmX215,9mm, 1 etiqueta por folha, pacote com 100 folhas	Pacote	01	24,35	24,35
52	Fita adesiva crepe 18mmX50m	Unidade	04	2,30	9,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

53	Fita adesiva 12mm x 10m	Unidade	06	0,22	1,32
58	Giz de cera jumbo 12 cores	Caixa	03	2,69	8,07
60	Grampo trilho para encadernação, 80mm, galvanizado, caixa com 50 unidades	Caixa	4	7,09	28,36
64	Livro ponto ref. 165, com 50 folhas	Unidade	21	9,27	194,67
69	Papel cartão 48x66 cm - cor azul turquesa	Unidade	08	0,80	6,40
70	Papel cartão 48x66 cm - cor branco	Unidade	10	0,80	8,00
74	Papel cartão 48x66 cm - cor vermelho	Unidade	10	0,80	8,00
81	Papel cartão 48x66 cm - cor roxa	Unidade	07	0,80	5,60
92	Papel crepon 2,00 m X 48 cm - cor vermelho	Unidade	07	0,62	4,34
93	Papel crepon 2,00 m X48 cm - cor pink	Unidade	04	0,62	2,48
94	Papel crepon 2,00 mX48 cm - cor branco	Unidade	04	0,62	2,48
95	Papel crepon 2,00 mX48 cm - cor laranja	Unidade	05	0,62	3,10
96	Papel crepon 2,00 X 48 cm - cor amarelo claro	Unidade	06	0,62	3,72
97	Papel crepon 2,00m X 48 cm - cor lilás	Unidade	02	0,62	1,24
98	Papel crepon 2,00m X48 cm - cor azul royal	Unidade	05	0,62	3,10
99	Papel crepon 2,00m X48 cm - cor verde bandeira	Unidade	07	0,62	4,34
100	Papel crepon 2,00mX48 cm - cor verde claro	Unidade	02	0,62	1,24
108	Pasta aba elástico ofício, espessura 0,35mm, dimensões 0,35X0,23X0,00 cm	Unidade	03	1,45	4,35
109	Pasta polionda A4 transparente com elástico 18 mm	Unidade	10	2,10	21,00
110	Pasta polionda 350X245X60 cm - cor Vermelha	Unidade	02	2,40	4,80
118	Pinta Rosto em Forma de Lápis -Formula Cosmética - Textura Macia - Fácil Remoção - Ideal para Contornos	Caixa	03	42,73	128,19
126	Placa EVA medindo 60X40 cm - azul com glitter	Unidade	10	3,92	39,20
127	Placa EVA medindo 60X40 cm - dourado com glitter	Unidade	12	3,92	47,04
128	Placa EVA medindo 60X40 cm - prata com glitter	Unidade	12	3,92	47,04
129	Placa EVA medindo 60X40 cm - rosa com glitter	Unidade	14	3,92	54,88
130	Placa EVA medindo 60X40 cm - verde com glitter	Unidade	12	3,92	47,04
131	Placa EVA medindo 60X40 cm - vermelho com glitter	Unidade	13	3,92	50,96
146	Refil Bastão cola quente transparente fina, 7,5mmX30cm, pacote pesando 1 kg	Pacote	01	21,11	21,11
147	Refil bastão cola quente transparente grossa, 11,2mmX30cm, pacote pesando 1 kg	Pacote	03	21,11	63,33
148	Régua plástica com 30 cm de plástico transparente	Unidade	11	0,47	5,17
149	Régua plástica com 50 cm de plástico transparente	Unidade	07	1,72	12,04
206	Carimbos infantis diversos	Unidade	06	2,78	16,68
209	Cartela de adesivo sortido	Unidade	10	0,70	7,00
215	Pote de Lantejoula 3,0 g - cor de rosa	Unidade	01	0,67	0,67
216	Pote de Lantejoula 3,0 g - cor amarelo	Unidade	01	0,67	0,67
217	Pote de Lantejoula 3,0 g - cor verde	Unidade	01	0,67	0,67
219	Pote de Lantejoula 3,0 g - cor preta	Unidade	01	0,67	0,67
223	Quadro mural de feltro com moldura em alumínio 60x90mm	Unidade	02	76,52	153,04
235	Pen drive, capacidade de armazenamento 8GB	Unidade	27	16,07	433,89
236	Pen drive, capacidade de armazenamento 16GB	Unidade	02	22,05	44,10
265	Lastex rolo com 10 metros branco , espessura 0,8mm	Unidade	05	0,97	4,85



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

266	Lastex rolo com 10 metros preto, espessura 0,8mm	Unidade	05	0,97	4,85
				Total R\$	1.783,85

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 1.783,85 (hum mil setecentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

1 - O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do objeto, por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

2 - Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de **20(vinte) dias** a contar da data da assinatura do contrato, que terá validade de 60(sessenta dias).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correm por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0301 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
04.1220004.2.014 – Manutenção das Atividades da Secretaria
(0039) 333903000 – Material de Consumo
04.1220012.2.018 – Aquisição Manutenção Serviços Informática
(0051) 333903000 – Material de Consumo

0401 – Secretaria Municipal da Fazenda
04.1230003.2.021 – Manutenção Atividades da Secretaria
(0064) 333903000 – Material de Consumo
04.1230012.2.022 – Aquisição Manutenção Serviços de Informática
(0068) 333903000 – Material de Consumo

0601 – Secretaria Municipal Saúde, Trabalho e Ação Social
10.3010039.2.044 – Manutenção da Unidade Sanitária
(0140) 333903000 – Material de Consumo
10.3010012.2.043 – Aquisição Manutenção Serviços de Informática
(0137) 333903000 – Material de Consumo

0701 – Secretaria Municipal Educação, Cultura, Desporto e Lazer
12.3650010.2.069 – Manutenção das Atividades Pré-Escola
(0199) 333903000 – Material de Consumo

0702 – Secretaria Municipal Educação, Cultura, Desporto e Lazer
12.3610011.2.076 – Manutenção das Atividades da Secretaria
(0223) 333903000 – Material de Consumo
12.3610012.2.080 – Aquisição Manutenção Serviços de Informática
(0240) 333903000 – Material de Consumo
12.3610011.2.097 – Manutenção Programa Dinheiro na Escola
(0280) 333903000 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

O prazo do futuro contrato será de 60 (sessenta dias), a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais por meio do setor de almoxarifado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- a) Comunicar imediatamente ao fornecedor, quando da inspeção do material, qualquer irregularidade verificada/encontrada no fornecimento dos materiais.
- b) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Contrato.
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do CONTRATADO, podendo recusar qualquer parcela de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto do contrato;
- f) Providenciar a publicação do extrato deste contrato;
- g) Notificar a CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade encontrada na elaboração do objeto proposto ou durante o recebimento dos materiais, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar os materiais de acordo com as especificações exigidas no edital/termo de referência, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes na nota de empenho, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida deste Edital.
- b) Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.
- c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- d) Garantir ao CONTRATANTE o direito de não aceitar materiais, caso seja constatada a má qualidade dos mesmos, bem como incompatibilidade com o orçamento constante no processo, ficando a CONTRATADA sujeita às penas legais;
- e) A contratada se responsabilizará pela troca no prazo de 5(cinco) dias corridos, após notificação formal, dos materiais entregues, que estejam em desacordo com as especificações deste Termo e seus anexos com respectiva proposta, constatado defeito de fabricação ou não aprovado pelo Setor de Almoxarifado.
- f) A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos materiais comprometendo-se substituí-lo, caso não atendam o padrão de qualidade exigido, apresentem defeito de fabricação, ou ainda que se verifiquem danos em decorrência de transporte.
- g) Entregar o objeto no prazo estipulado, nos locais designados, acompanhado da Nota Fiscal com especificações e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado na Nota de Empenho.
- h) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os objetos adquiridos;
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- j) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades:

A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
 - b) multas sobre o valor total do contrato atualizado:
 - de 3% (três por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
 - de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo e negligência na execução dos serviços contratados.
 - c) suspensão do direito de contratar com o Executivo pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.
 - d) declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.
- Na aplicação das penalidades prevista neste contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) indenização sem culpa da CONTRATADA, conforme estabelece § 2º, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, a qualquer momento, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;
- d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Setor de Almoxarifado, com a funcionária Lenice Moro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Bento Gonçalves, para a solução de quaisquer litígios e ações decorrentes do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em três vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza (RS), 13 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA/RS
GILNEI FIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL
DE ESCRITÓRIO LTDA.-ME
CONTRATADA

Aprovado:

Assessor Jurídico

Testemunhas:
